

LEI MUNICIPAL Nº 990 / 2019

EMENTA: Denomina de MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL JOSÉ DE MEDEIROS ao Mercado Público Municipal, deste Município.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores **DECRETA**, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL JOSÉ DE MEDEIROS ao Mercado Público Municipal, deste Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2019.



JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
PREFEITO

José de Anchieta Gomes Patriota
Prefeito Municipal

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber a Câmara de Vereadores **DECRETA**, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **UBS JOÃO ALVES DOS REIS (Joãozinho das Bicletas)** a Unidade Básica de Saúde Carnaíba II, localizada na Rua Otacílio Gomes, nesta Cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:F8975E86

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 990 / 2019

EMENTA: Denomina de **MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL JOSÉ DE MEDEIROS** ao Mercado Público Municipal, deste Município.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores **DECRETA**, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL JOSÉ DE MEDEIROS** ao Mercado Público Municipal, deste Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:4C256F94

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – O Município de Chã Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às **08h00min** do dia **07 de junho de 2019**, receberá os envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços para a **Contratação de Empresa Especializada para continuação e conclusão da Construção de 01 (uma) Unidade de Educação Infantil – Tipo B 220v do Programa Pró-Infância – Metodologia Inovadoras, Localizada na Rua José Pereira Lins, Bairro Monsenhor João Inácio, no Município de Chã Grande, conforme Termo de Compromisso PAC 6461/2013, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO EM REGIME DE EMPREITADA. Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.489.158,66. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE ou através do telefone (81) 3537.1140 – Ramal 213 ou e-mail: chagranelicitacao@gmail.com**

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:CB8C5170

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO CONDADO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 006/2017. Comissão: Pregão. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2019 - Objeto Nat: Prestação de Serviços. Objeto Descr: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa(s) para execução de locação, montagem e desmontagem de sistema de sonorização, palcos, grupos geradores, iluminação, disciplinadores, tendas, sanitários químicos e trios elétricos para a realização das festividades no Município do Condado. Valor máximo aceitável R\$ 466.883,33. Data e hora de abertura: 02/06/2019 às 09h00. Informações na sala da CPL, sito à Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, nesta cidade, no horário das 08h00 às 12h00.

Condado, 17 de maio de 2019.

MARIA JOSEVANE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:7E1EA57C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ESCADA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 34 DE 16 DE MAIO DE 2019

Ementa: Regulamenta o repasse de honorários advocatícios previstos no artigo 24, §1º da Lei Municipal 2.412/14, bem como o disposto no artigo 85, §19 da Lei 13.327/2016 e no Código Tributário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ESCADA (PE) NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONCEDIDAS PELA LEI ORGÂNICA E

Considerando que na ADI nº 2007.029003-3 decidiu-se que não há óbice para a divisão de valores conquistados a título de verbas sucumbenciais para servidores municipais desde que tal divisão reste devidamente regulamentada;

Considerando que na ADI nº 2005.037453-9 decidiu-se que estes valores se referem à “concessão de vantagem vencimental a determinada categoria de servidores, pois esta parcela remuneratória é concedida no interesse público e com o propósito específico, o de promover estímulo à eficiência na defesa dos interesses da Administração”;

Considerando que o Código de Processo Civil atualmente em vigor abarca a possibilidade de recebimento de honorários de sucumbência pelos advogados públicos municipais em seu artigo 85, §19;

Considerando que a Lei Municipal 2.412/14 espelha tal entendimento em seu artigo 24, §1º, bem como o faz o Código Tributário do Município;

DECRETA

Art. 1º Nas execuções fiscais, de competência da Procuradoria da Fazenda Municipal, em que for parte o Município de Escada, os honorários advocatícios fixados por arbitramento, por acordo ou por sucumbência a partir do dia 16 de maio de 2019, são devidos aos titulares de cargos de procuradores municipais e advogados públicos